

DECRETO Nº 9.580, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018 (RIR

Regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

Das contribuições de subscritores de valores mobiliários

Art. 521. Os custos associados às transações destinadas à obtenção de recursos próprios, por meio da distribuição primária de ações ou bônus de subscrição contabilizados no patrimônio líquido, poderão ser excluídos, para fins de determinação do lucro real, quando incorridos ([Decreto-Lei nº 1.598, de 1977, art. 38-A](#)).